

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025

OBJETO: Descartáveis Comuns e Higiênicos

RELATÓRIO

A empresa **Comercial Lux Clean Ltda** interpôs recurso administrativo contra a decisão que **habilitou a empresa Status Pro Higiene e Limpeza Ltda** como vencedora dos **itens 2 e 3** do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, alegando:

1. Divergência na composição do produto com o exigido no edital;
2. Incompatibilidade entre o número de certificação FSC na embalagem e o certificado apresentado;
3. Supostas falhas na clareza das informações contidas nos laudos técnicos;
4. Ausência de laudo de citotoxicidade in vitro conforme a ABNT NBR 15464.

A recorrida apresentou contrarrazões, que foram devidamente analisadas e incorporadas nesta manifestação técnica.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Composição do papel higiênico – Item 2

O item 11.5.2 do Anexo I do edital exige papel higiênico composto por “100% celulose virgem”. A amostra apresentada pela empresa Status Pro indica “100% fibras celulósicas virgens”, expressão técnica equivalente, amplamente aceita no setor papelero e em conformidade com a ABNT NBR 15464.

Essa terminologia também foi validada por laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando conformidade técnica. A rotulagem e documentação do produto, portanto, atendem às exigências editalícias.

2. Certificação FSC – Item 3

Embora haja diferença entre o código FSC constante na embalagem (FSC-C148549) e o apresentado no certificado (FSC-C138598), verificou-se, por meio das contrarrazões, que



ambos pertencem ao mesmo grupo empresarial (fabricante) e referem-se a diferentes unidades fabris, todas regularmente certificadas no sistema FSC.

O edital exige certificação florestal válida e vigente em nome do fabricante, sem exigir correspondência numérica exata entre código do selo e o certificado. A documentação apresentada garante a rastreabilidade do produto e comprova a regularidade da certificação, estando em conformidade com o item 12.7.1 do edital.

3. Divergência entre laudo e ficha técnica

A análise técnica não identificou inconsistências relevantes entre os documentos apresentados. Os laudos técnicos são completos, datados, assinados e emitidos por laboratório acreditado, contendo informações como dimensões, gramatura, absorção e resistência à tração.

A ausência da menção ao número de dobras do papel, apontada pela recorrente, não compromete a análise técnica nem representa afronta ao edital ou à ABNT NBR 15464, pois esse parâmetro não é exigido como requisito técnico mínimo para os objetos licitados.

4. Suposta ausência de laudo de citotoxicidade

O edital não exige laudo de citotoxicidade in vitro, tampouco há obrigação explícita na NBR 15464 nesse sentido para os produtos objeto da licitação (papel higiênico e toalha interfolha). A tentativa de impor tal exigência em sede recursal configura inovação indevida e contraria os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Após análise técnica dos documentos apresentados pela empresa Status Pro Higiene e Limpeza Ltda, e considerando as contrarrazões apresentadas, não se constatou descumprimento das exigências editalícias ou irregularidade que comprometa a habilitação da empresa adjudicatária.

As alegações da recorrente não demonstram qualquer vício ou ilegalidade que justifique a alteração do resultado do certame, baseando-se, em grande parte, em interpretações



PREFEITURA DE

OSASCO

CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

subjetivas, exigências não previstas no edital ou formalismos irrelevantes do ponto de vista técnico.

Assim, esta área técnica manifesta-se:

- Pelo **conhecimento do recurso**, por tempestivo;
- Pelo **indeferimento do pedido**, por ausência de fundamento técnico e jurídico;
- Pela **manutenção da habilitação da empresa Status Pro Higiene e Limpeza Ltda nos itens 2 e 3**, com regular continuidade do certame.

Osasco, 04 de julho de 2025.


Otavio Oliveira Medeiros

- Diretor de Registro de Preços –

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro – Osasco/SP – Cep: 06018-100

Telefone: 3652 – 9292

E-mail: secol@osasco.sp.gov.br